



Processo 2026/25520

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Encaminha-se o presente processo administrativo para formalização de parceria entre o Município e a Associação Passofundense de Letras, visando à realização da Feira do Livro de Passo Fundo, evento de relevante interesse público nas áreas cultural, educacional e de fomento à leitura.

A presente parceria será celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No caso em tela, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que a Associação Passofundense de Letras possui atuação consolidada e reconhecida na organização da Feira do Livro de Passo Fundo, sendo entidade tradicionalmente vinculada à concepção, planejamento e execução do evento. Trata-se de organização com notória especialização na área cultural e literária, detentora de experiência comprovada, legitimidade junto à comunidade e capacidade técnica e operacional para a consecução do objeto proposto.

Importante destacar que a Feira do Livro de Passo Fundo é evento de caráter histórico e identitário do município, cuja realização demanda conhecimento específico, articulação com autores, editoras, instituições culturais e comunidade, características estas intrinsecamente associadas à atuação da referida entidade.

Ademais, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a ausência de chamamento público deve ser devidamente justificada, demonstrando-se o atendimento ao interesse público e a adequação da escolha da organização da sociedade civil. Nesse sentido, cumpre registrar que, nos exercícios de 2024 e 2025, o Município já firmou parceria com a Associação Passofundense de Letras para a realização da Feira do Livro, tendo sido alcançados resultados plenamente satisfatórios, com ampla participação popular e reconhecimento da qualidade do evento, o que reforça a capacidade da entidade e a pertinência da continuidade da parceria.

A parceria proposta atende ao interesse público ao promover o acesso à cultura, incentivar a leitura, valorizar autores locais e nacionais, além de fomentar a economia criativa e o desenvolvimento social do município, em consonância com os objetivos previstos no art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando-se a celebração direta da parceria com a Associação Passofundense de Letras.

Passo Fundo, 05 de maio de 2026.

Rafael Bortoluzzi
Secretário de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VPWV.14O2.O7NG.VFC8

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por RAFAEL BORTOLUZZI, Secretária de Cultura,
em 05/05/2026 11:03:37 pela Portaria 1/2025

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
VPWV.14O2.O7NG.VFC8